

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO CNPJ: 67.996.363/0001-08

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, através da empresa Méritus Consultoria e Treinamento com supervisão da Comissão de Concursos Públicos, nomeada pela Portaria nº 151 de 03 de Dezembro de 2014, vem por meio deste, CONVOCAR os candidatos RECOMENDADOS na INVESTIGAÇÃO SOCIAL dentre o numero de vagas DO EMPREGO de acordo com edital 01/2014, em seu artigo 14º parágrafo 14.1, a comparecerem na PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO, ESTADO DE SÃO PAULO, na data de 13 a 19 de Outubro de 2015, no horário das 09h00 às 11h30min a manifestarem interesse na matricula no CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, de acordo com Edital 01/2014 que tem previsão de inicio para a data de 02/11/2015.

Artigo 01- De acordo com artigo 2.1.2 do Edital 01/2014, os candidatos que obtiverem nota inferior a 07 na 5º etapa que é o curso de formação de guardas municipais, serão automaticamente excluídos do certame e para seu lugar serão convocados os próximos candidatos de acordo com interesse público, podendo ser chamado a posterior para serem submetidos a novo curso de formação elaborado pela administração municipal dentro do prazo de validade do concurso.

Artigo 02- De acordo com artigo 2.1.3 do Edital 01/2014, os candidatos classificados no curso de formação serão convocados conforme classificação final para tomar posse no cargo de guarda civil municipal 3º classe, observando a lista de classificação, o numero de vagas existentes, a conveniência do Poder Executivo e a disponibilidade orçamentária.

Artigo 03- Todos os candidatos convocados para o curso de formação de guardas civis municipais receberão bolsa formação incluídos pela Lei Municipal 884/2013 de acordo com artigo 2.1.4 do Edital 01/2014.

Artigo 04 - A não aceitação do candidato a submeter se ao curso de formação de guardas civis municipais pelo período de 4 (quatro) meses, exclui de imediato o candidato do concurso de acordo com artigo 2.1.5 do Edital 01/2014.

Parágrafo único – O curso de formação poderá ser estendido de acordo com necessidade de adequar a grade curricular, podendo para tanto a administração pública estender a concessão de bolsa auxilio formação aos alunos do curso de formação pelo período que perdurar a extensão.

Artigo 05 - O curso de formação de guardas civis municipais terá sua grade curricular estabelecida através de Portaria do Secretario Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil de acordo com artigo 2.1.6 do Edital 01/2014.

Artigo 06 - A comprovação da documentação hábil, previstas nos itens "5.1" e "5.2", do Edital 01/2014 que prevê que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o concurso, será solicitada por ocasião da matricula no curso de formação e a não apresentação de qualquer dos documentos, ou apresentação de documentos incompatíveis ou rasurados implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua inabilitação no concurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde sua inscrição e sua exclusão sumária.

DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS.

Artigo 07 - De acordo com artigo 5.1 do Edital 01/2014 - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO, deverá ser apresentado junto ao Departamento de Recurso Humanos na data de inscrição para o CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS, os seguintes documentos.

- I ser brasileiro; (apresentação de RG)
- II estar em gozo dos direitos políticos; (Apresentação de Titulo de Eleitor)
- III não possuir antecedentes criminais; (comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, que poderão ser fornecidas por meios eletrônicos apresentação de declaração de residência certa).
- IV estar quites com o serviço militar; (para homens, apresentação de carteira de reservista ou declaração de autoridade competente)
- V ser aprovado em concurso público na forma do artigo 37 da Constituição Federal; (apresentação de laudo de aprovação pela empresa contratada)
- VI ser aprovado nos exames de aptidão física; (apresentação de laudo pela empresa contratada)
- VII ser aprovado nos exames de saúde e psicológico; (apresentação de exame médico e psicológico estabelecido pela Administração Pública)
- VIII ter idade mínima de 18 anos e máxima de 45 anos; (na data da inscrição para curso de formação)
- IX possuir altura mínima de 1,60m para o sexo feminino e 1,65m para o sexo masculino; (na data da inscrição)
- X possuir o ensino médio completo; (apresentação de certificado)
- XI possuir CNH categoria "A/C". (Na data da inscrição)
- Artigo 08 O candidato convocado para o curso de formação que não comparecer no prazo estabelecido para matricula terá sua eliminação do certame de forma sumária.
- Artigo 09 Será excluído do curso de formação, independente do período de andamento que encontre o curso, o candidato que atingir mais que 25% de faltas em determinada matéria ou em todas as matérias.
- Artigo 10 Também será excluído do curso de formação, o candidato que tiver má índole, indisciplina ou insubordinação no período do curso com seus colegas, superiores ou instrutores.
- Artigo 11 Serão ainda excluídos do concurso público, os candidatos que praticar qualquer ato que seja considerado ato de contravenção penal ou crime
- Artigo 12 Será excluído também o candidato que dentro das regras gerais do curso de formação for advertido por mais de 3 vezes por mal comportamento ou mesmo não atingir as notas necessárias para fechamento das médias das matérias.
- Artigo 13 Igualmente será excluído do concurso público o candidato que não atender o Artigo 08 deste Edital que se refere ao artigo 5.1 do Edital 01/2014.
- Artigo 14- O currículo do curso de formação para Guarda Civil Municipal deverá contribuir para que o profissional possa:
- a) perceber-se como agente da cidadania e construir sua identidade como educador, mediador e agente de prevenção, utilizando o diálogo como importante instrumento para mediar conflitos e tomar decisões;
- b) compreender o exercício de sua atividade como prática da cidadania, motivando-o a adotar no dia a dia, atitudes de justiça, cooperação interna e com outros órgãos parceiros, e respeito à lei, valorizando a diversidade que caracteriza a sociedade brasileira e posicionando-se contra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

CNPJ: 67.996.363/0001-08

qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, étnicas, de classe social, de crenças, de gênero, de orientação sexual e em outras características individuais e sociais:

- c) perceber-se como agente transformador da realidade social e histórica do país;
- d) conhecer e dominar as diversas técnicas para o desempenho de suas funções;
- e) compreender os limites legais e ético-profissionais do uso da força;
- f) utilizar diferentes linguagens, fontes de informação e recursos tecnológicos para construir e afirmar conhecimentos sobre a realidade e as situações que requerem a atuação da Instituição;

Artigo 15 - A matriz curricular para formação dos guardas municipais e as regras de procedimentos, avaliações, exclusões, penalidades, recuperações, horários de cursos, horários de estágio supervisionado e notas, serão elaboradas e publicadas por Portaria do Secretario Municipal de Segurança Transito e Defesa Civil até a data de inicio do curso de formação.

TABELA DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS MASCULINOS

NOME	N° RG
KAIO FERNANDO SOARES MENDES	433399867
PAULO HENRIQUE DE FARIA	54763590
TIAGO BENEDICTO	374749772
JACKSON DE ABREU GERMANOWICZ	54701918X
WELLINGTON DOUGLAS DE OLIVEIRA MARTINS	305924345

TABELA DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS FEMININOS.

CRISTIANE PINHEIRO SAMPAIO	20005027
CONCEIÇÃO HERMELINDA BATISTA CAMARGOS	323367641

TABELA DE CANDIDATOS A VAGA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL QUE TIVERAM SEU PEDIDO DE ISENÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DEFERIDO

DAGOBERTO INACIO DE LIMA	220676616
MARCOS FERNANDES	225519434

Artigo 16 – Os candidatos classificados e não convocados, poderão ser chamados a qualquer tempo dentro dos limites de vagas abertas e dentro do prazo legal deste edital a critério a administração pública.

Engenheiro Coelho/SP, 16 de Outubro de 2015.

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL